



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de março de 2018

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Agricultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de serviços para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.	01	UN	40.874,00	40.874,00
VALOR TOTAL					40.874,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 40.874,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Cordialmente,

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
Secretário de Agricultura

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

Avenida Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

e-mail: [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br) site: [www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br)

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná

ESTIMATIVA – POÇO TUBULAR PROFUNDO			05 / 03 / 18		
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Planalto.					
MUNICÍPIO: Planalto - Pr			FONES: (46) 99930 - 4098		
ENDEREÇO: Linha KM 47 – Saneamento Rural					
CEP:		CPF/CNPJ:		RG/LE.:	
DISCRIMINAÇÃO			Pré-Orçamento		
Item	Descrição de serviços e materiais	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1.0	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>				
1.1	Perfuração do poço Diâm. 10" pol.	Mts	06	72,00	432,00
1.2	Perfuração do poço Diâm. 6" pol. ATÉ 100M	Mts	94	72,00	6.768,00
1.3	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 101m até 150M	Mts	50	72,00	3.600,00
1.4	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 151m até 200M	Mts	50	90,00	4.500,00
1.5	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 201m até 250M	Mts		122,00	
1.6	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 6" pol.	Mts	06	110,00	660,00
1.7	Mão de obra e Transporte de maquina até cantiro de obras	Vb	01	850,00	850,00
1.8	Cimentação do revestimento e sapata de apoio.	Vb	01	250,00	250,00
1.9	Outorga Prévia e Outorga de uso das águas.	Vb	01	2.350,00	2.350,00
Sub total do Item 1.0					19.410,00
2.0	<b>EQUIPAMENTO DO POÇO</b>				
2.1	Tubo de ferro galv. 1 ½" poleg. (6mts)	Br	32	218,00	6.976,00
2.2	Luvas de ferro Galv. 1.1/2" pol.	PÇ	32	26,50	848,00
2.3	Tampa do poço ferro 6 X 1.1/2" X 1/2" pol.	PÇ	01	95,00	95,00
2.4	Barrilete PVC branco completo de 1 ¼" pol.	PÇ	01	75,00	75,00
2.5	Moto-Bomba submersa 5,5 Hp Trif. 220V.	PÇ	01	5.970,00	5.970,00
2.6	Painel de comando completo 5,5 Hp trif. 220V.	PÇ	01	1.390,00	1.390,00
2.7	Cabo submersível P.P. 3X16mm	Mts	200	28,30	5.660,00
2.8	Mão-de-obra e deslocamento para instalação .	Vb	01	450,00	450,00
Sub total do item 2.0					21.464,00
<b>Total Geral 1.0 + 2.0 (200 mts)</b>					<b>40.874,00</b>

Prazo de entrega: 02 (dois) dias.

Obs2: O equipamento de bombeamento do poço será compatível com a vazão de até 06 m<sup>3</sup> p/ h.

Obs3: Para maior rapidez e desempenho da obra, pedimos acesso livre para canteiro de obras e de 3 a 4 sacas de cimento no local da obra.

De acordo com o início da obra: \_\_\_\_\_

"ÁGUA, GOTA DE VIDA".



**Rudinei Correa**

---

**De:** Financeiro - Josiane <financeiro2@perfuribel.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 5 de março de 2018 08:56  
**Para:** rudinei.correa@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** pre orçamento  
**Anexos:** P. M. Planalto Irrigação campo 02.18 200 mts.doc

Bom dia,

Segue anexo pré orçamento.

Favor confirmar recebimento.

Att,

Josiane de Quadro

Departamento Financeiro

Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Fone (46) 3527-1212

**ORÇAMENTO PREVENTIVO nº: 11506**

**4700-PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583. CENTRO

PLANALTO/PR

(46)=3555- 1331

A/C PROF. GILMAR/JAIR

LOCAL PERFURAÇÃO:MODULO ESPORTIVO DE PLANALTO

**DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

ITEM	QTDE UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	6,00 MT	PERFURACAO EM 10"	120,00	720,00
2	94,00 MT	PERFURACAO EM 6" ATE 100 MTS	120,00	11.280,00
3	50,00 MT	PERFURACAO EM 6" DE 100 MTS ATE 150 MTS	156,00	7.800,00
4	50,00 MT	PERFURACAO EM 6" DE 150 MTS ATE 200 MTS	180,00	9.000,00
5	0,00 MT	PERFURACAO EM 6" DE 200 MTS ATE 250 MTS	263,64	0,00
6	1,00 VB	TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO P/ O CANTEIRO DE OBRAS	1.200,00	1.200,00
7	1,00 VB	DESLOCAMENTO E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	800,00	800,00
8	0,00 HR	TESTE DE VAZAO DO POÇO	0,00	0,00
9	1,00 VB	CIMENTAÇÃO DO POÇO	500,00	500,00
10	0,00 VB	ANALISE FISICO/QUIMICA/BACTERIOLOGICA	0,00	0,00
11	1,00 VB	ANUENCIA PREVIA E OUTORGA DO POÇO	1.200,00	1.200,00
12	1,00 VB	BARRILETE PVC BRANCO COMPLETO 1.1/4	500,00	500,00
<b>SUB TOTAL:</b>				<b>33.000,00</b>

**DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	QTDE UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
13	6,00 MT	REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STD DN 154 X 4M	80,00	480,00
14	162,00 MT	TUBO GALVANIZADO DIN 2440 DE 1.1/2"	42,00	6.804,00
15	27,00 PÇ	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2"	18,00	486,00
16	1,00 PÇ	TAMPA DO POÇO 6"	80,00	80,00
17	1,00 PÇ	PAINEL DE COMANDO 6HP 220V TRIF MODELO SPD	1.165,00	1.165,00
18	1,00 PC	MOTOBOMBA EBARA 4BPS5 31 6,0HP 220V TRIF	5.030,00	5.030,00
19	180,00 MT	CABO CONDUTOR VINIL 0,6/1KV - 3 X 16 mm2	38,00	6.840,00
<b>SUB TOTAL:</b>				<b>20.885,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>53.885,00</b>

**(CINCOENTA TRES MIL OITOCENTOS OITENTA CINCO REAIS)**

OBSERVAÇÃO:

PRAZO PARA INICIO: 10 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA: 5 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA DO INICIO: 24/2/2018

DATA DA ENTREGA: 1/3/2018

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 40% NA ASSINATURA DO CONTRATO E O SALDO NO TERMINO DA OBRA.



## Rudinei Correa

---

**De:** Luiz Carlos <luizcarlos@iguacupocos.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 2 de março de 2018 16:55  
**Para:** rudinei.correa@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** PREFEITURA PLANALTO - POÇO COM 200 METROS.xls  
**Anexos:** PREFEITURA PLANALTO - POÇO COM 200 METROS.xls





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de março de 2018

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de serviços para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de março de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de serviços para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 02/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2340	11.133.20.606.2001-2057	4.4.90.51.000000

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 07 de março de 2018

**DE:** Inácio José Werle  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL*, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de serviços para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 002/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONVITE N° ...../2018

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2018, de 03/01/2018, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob n° ...../....., do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de ...../...../....., às .....:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às .....:..... horas da data de ...../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ...../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui em anexo. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores	01	UN	40.874,00	40.874,00

*Jano* 1

011



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.				
<b>TOTAL</b>				<b>40.874,00</b>

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2340	11.133.20.606.2001-2057	4.4.90.51.000000

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

**5.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.**

### 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº ...../2018

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº ...../2018

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I ou enviada dentro de um terceiro envelope.

### 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- i) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- k) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- m) Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições de execução conforme. (Modelo Anexo VIII).

### 8 – DA PROPOSTA

*Jaio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço e croqui.**

## 9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

## 10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11

*João* 4



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

**10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

## **11 – DO PREÇO MÁXIMO**

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 40.874,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**.

## **12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente croqui em anexo.

## **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

### 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento do local e suas condições
- h) Minuta de Contrato;

### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de

*Jairo*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° ...../2018 CONVITE N° ...../2018

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto. Tudo conforme projetos, croqui e orçamento quantitativo. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.	01	UN		
<b>TOTAL</b>					

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, e **croqui**, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao croqui.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2340	11.133.20.606.2001-2057	4.4.90.51.000000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

*J. São*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
  - j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n°. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

*Jairo*

093

6

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS:.....

CONTRATADA

CONTRATANTE

Planalto-Pr, ..... de ..... de .....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 - PARANÁ



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **CONVITE Nº 005/2018**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2018, de 03/01/2018, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **005/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **15/03/2018**, às **10:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 10:30 horas da data de 15/03/2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 10:30 horas do dia 15/03/2018. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto. Tudo conforme croqui em anexo. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores	01	UN	40.874,00	40.874,00

*Jão* 1

024





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.				
<b>TOTAL</b>				<b>40.874,00</b>

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2340	11.133.20.606.2001-2057	4.4.90.51.000000

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

**5.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.**

### 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 005/2018

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº 005/2018

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

*Leão*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I ou enviada dentro de um terceiro envelope.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- i) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- k) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- m) Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições de execução conforme. (Modelo Anexo VIII).

## 8 – DA PROPOSTA

*Jaio*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço e croqui.**

## 9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

## 10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11

*Três*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

(preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

**10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

### **11 – DO PREÇO MÁXIMO**

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ **40.874,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**.

### **12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente croqui em anexo.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018.

### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa

*Jaio* 5

028



temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

#### **16- DOS TERMOS ADITIVOS**

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

#### **17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

#### **18- DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento do local e suas condições
- h) Minuta de Contrato;

#### **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 06 de março de 2018

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE Nº 005/2018**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jair*

032

9



NOME:  
RG/CPF  
CARGO

\_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº  
005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados  
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de  
suas esferas.

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_EST. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_FONE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CONVITE Nº 005/2018**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE Nº 005/2018**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 005/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jairo*

10

033



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONVITE Nº 005/2018

### ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## CONVITE Nº 005/2018

### ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE N° 005/2018**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Soie*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE Nº 005/2018**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*João*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE N° 005/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital CONVITE N° 005/2018 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, croqui, pertinente a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*Joaquim*  
15

038



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE EXECUÇÃO DE OBRA N° ...../2018  
CONVITE N° ...../2018**

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto. Tudo conforme projetos, croqui e orçamento quantitativo. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.	01	UN		
<b>TOTAL</b>					

*Jão*  
16



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, e **croqui**, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao croqui.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2340	11.133.20.606.2001-2057	4.4.90.51.000000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA

*Jão* 17

040





### **DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

*Jão* 18



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a

*Jairo* 19

042



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - i) dissolução de Sociedade;
  - j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
  - l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

*Jairo* 20

043

044

21

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS:.....

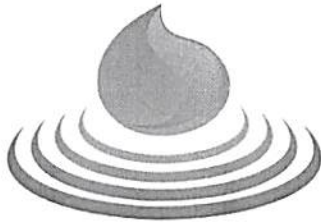
CONTRATADA

CONTRATANTE

Planalto-Pr, ..... de .....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: [planalto@rlne.com.br](mailto:planalto@rlne.com.br)  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr

Ref. Edital Modalidade Convite nº 005/2018

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

EMPRESA: Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
CNPJ Nº: 04.949.630/0001-68  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90254004-00  
ENDEREÇO: Avenida Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho  
CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 005/2018 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, Minuta do Contrato, projetos, croqui e orçamento quantitativo, pertinente a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água para utilização do módulo esportivo deste Município de Planalto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2018.

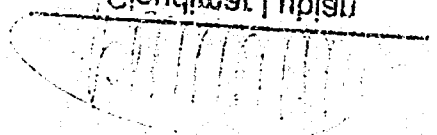


Claudimar Lubian  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0

*flame*  
*[Signature]*

1000

residul Lipisu  
Socio Administrativ  
0-1-47.180:0

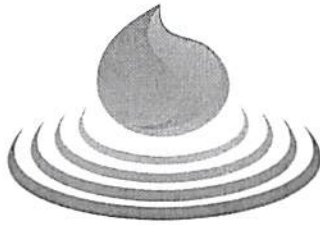


[Faint, illegible text block, possibly a list or report]

III. CONCLUZII SI RECOMANDARI

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr  
Ref. Edital Modalidade Convite nº 005/2018

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. José Roberto Lubian, portador da cédula de identidade sob nº 5.987.853-0 e CPF sob nº 015.203.739-02, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2018.

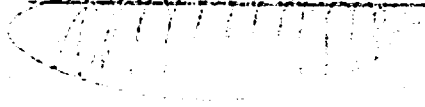
  
Claudimar Lubian  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0



Av. Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – Fone (46) 3527-1212 – CEP: 85.603-025 – Francisco Beltrão/PR  
C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00  
[www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br) [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br)

  
046

BC: 2387 144-0  
Socio Administrador  
CISQUIMAT LUISAN



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**CONVITE Nº 005/2018**

**DATA: 15/03/2018**

**EMPRESA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

## **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **25/03/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **27/08/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **31/03/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **23/04/2018**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **27/03/2018**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Prova de registro da empresa no CREA;
- L - Prova de registro do profissional da empresa no CREA;
- L - Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);

048

*feane*  


**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04949630/0001-68  
**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
**Endereço:** AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2018 a 25/03/2018

**Certificação Número:** 2018022413033717808305

Informação obtida em 13/03/2018, às 13:18:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

IMPRIMIR VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:51 do dia 28/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2018.

Código de controle da certidão: **43FE.5327.EBCD.AF1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
jeane

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017296992-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.949.630/0001-68**  
Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
jeane  
050



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº4368/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 04.949.630/0001-68

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 86444

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV ATTILIO FONTANA, 3323 - G 59FB L 06C - PINHEIRINHO CEP: 85603025 Francisco Beltrão - PR  
**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Perfuração e construção de poços de água

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer débitos provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 22/02/2018  
**DATA DE VALIDADE:** 23/04/2018  
**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2J4X38R99G

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/02/2018 - 03:46:07  
Qualquer rasura invalidará este documento.

051  
1/1  
Francisco Beltrão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.949.630/0001-68

Certidão n°: 137821555/2017

Expedição: 29/09/2017 às 11:09:51

Validade: 27/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.949.630/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Jeane*

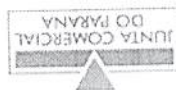
Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 20116583959, resolvem assim, proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.  
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703772195. NIRE: 41204764240.  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 27/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Seana*



Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 2011658395, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.  
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703772195. NIRE: 41204764240.  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Jeane*



Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.  
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703772195. NIRE: 41204764240.  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Jeane*

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas

todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN,

com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

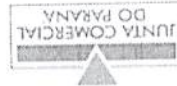
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-

Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os

anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.  
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703772195. NIRE: 41204764240.  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 27/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

056



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

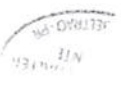
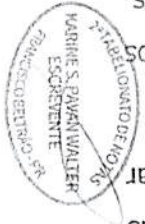
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.  
PROTOCOLADO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 27/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

057

*Handwritten signature*



Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

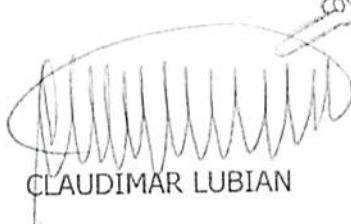
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

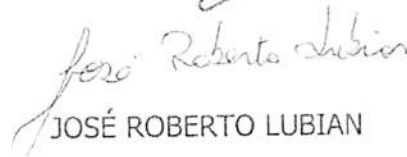
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em via única.

Francisco Beltrão - PR, 05 de setembro de 2017.

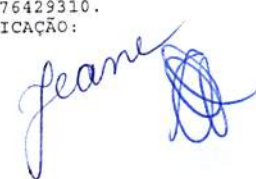
  
CLAUDIMAR LUBIAN

  
JOSÉ ROBERTO LUBIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB N° 20176429310.  
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703772195. NIRE: 41204764240.  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.949.630/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2002
NOME EMPRESARIAL PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ATTILIO FONTANA	NÚMERO 3323	COMPLEMENTO	
CEP 85.603-025	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MEGSULT.COM.BR	TELEFONE (46) 3527-1212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2018 às 09:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Jeane*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

**Certidão nº: 24609/2018**

**Validade: 21/08/2018**

**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ:** 04949630000168

**Num. Registro:** 39757

**Registrada desde :** 25/07/2002

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** AVENIDA ATTILIO FONTANA, 3323 PINHEIRINHO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-PR

**CEP:** 85603025

### Objetivo Social:

1- Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2- Perfuração em poços artesianos de água; 3- Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(is) Técnico(s):

1 - CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

**Carteira:** PR-57275/D **Data de Expedição:** 07/08/2000

**Desde:** 15/10/2007 **Carga Horária:** 4: H/D

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

**DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA**

### Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

2 - EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

**Carteira:** SC-941450/D **Data de Expedição:** 09/06/2009

**Desde:** 20/12/2013 **Carga Horária:** 16: H/S

**Visto Nº:** 119860 **Data do Visto:** 31/08/2011

**Título:** GEOLOGO Situação: Regular

**LEI 4076 - ART 06**

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68587/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/02/2018 09:57:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34881/2018**

Validade: 09/09/2018

Nome Civil: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira - CREA-SC Nº :SC-941450/D

Registro Nacional : 2507441593

Registrado(a) desde : 09/06/2009

Filiação : JOSÉ ALTEVIR GOMES BAPTISTA  
MARLENE SUELI DE PAULI BAPTISTA

Data de Nascimento : 20/03/1984

Carteira de Identidade : 80564325

Naturalidade : CURITIBA/PR

Visto Nº : 119860

Dt. Expedição Visto : 31/08/2011

CPF : 04252507928

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/05/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ART 06 de 23/06/1962

Diplomação : 04/05/2009

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39757 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ#Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96187/2018.

Emitida via Internet em 13/03/2018 13:23:07

*feane*

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr

Ref. Edital Modalidade Convite nº 005/2018

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA nº.	Data de registro	Assinatura
Eduardo Gabriel de Pauli Baptista	Geólogo	SC- 941450/D visto PR 119860	02/09/2010	<i>Eduardo Gabriel</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Claudimar Lubian  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0

*jeane* 

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.  
Ref. Edital Modalidade Convide nº 005/2018

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Claudimar Lubian  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0





**Perfuribel**  
POÇOS ARTESIANOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr

Ref. Edital Modalidade Convite nº 005/2018

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 005/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudimar Lubian**  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0





À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr

Ref. Edital Modalidade Convite nº 005/2018

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

O representante legal da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara, para todos os fins que tem pelo conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudimar Lubian**  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

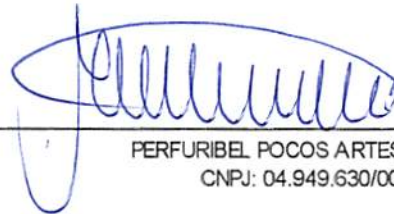
**CNPJ:** 04.949.630/0001-68    **Fornecedor:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA    **E-mail:** perfuribel@perfuribel.com.br  
**Endereço:** AV ATTILIO FONTANA 3223 - PINHEIRINHO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85603-025    **Telefone:** 3527-1212    **Fax:**    **Celular:** 9975-6699  
**Inscrição Estadual:** 9025400400    **Contador:** SÉRGIO CAPRA    **Telefone contador:** (46) 3527-1212  
**Representante:** CLAUDIMAR LUBIAN    **CPF:** 839.614.619-53    **RG:**    **Telefone representante:** 46 99111-8852  
**Endereço representante:** ARGENTINA 1267 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO/PR  
**E-mail representante:** perfuribel@perfuribel.com.br  
**Banco:**    **Agência:**    **Conta:**    **Data de abertura:**

Lote : 001    Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.	1,00	UN	40.874,00	PERFURIBEL	40.056,52	40.056,52

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** 40.056,52  
**TOTAL DA PROPOSTA :** 40.056,52

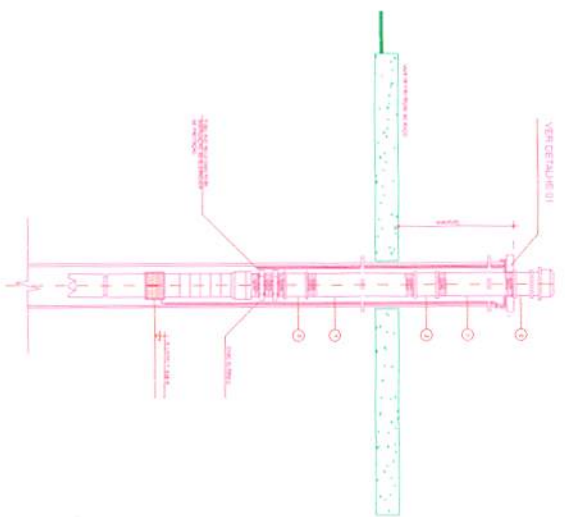
Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 30 dias



PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
 CNPJ: 04.949.630/0001-68

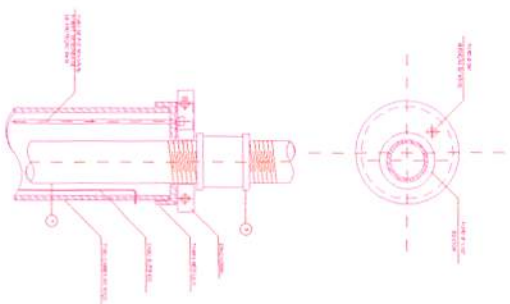


890



**DADOS DO POÇO A SER PERFORADO:**

PROJETO	DATA
CLIENTE	LOCAL
PROFUNDIDADE	DIÂMETRO
TIPO DE POÇO	TIPO DE TUBULÁRIO



DETALHE 01  
TAMPA BOCA DO POÇO

**RELAÇÃO DE MATERIAIS - BARRILETE**

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		QUANT	UNID
Nº	DISCRIMINAÇÃO		
EQUIPAMENTOS DO POÇO			
1	TUBO 1 1/2" E30T08	22,00	MT
2	LIVELER 1 1/2"	20,00	PC/CA/SL
3	TAMPA DO POÇO 1 1/2" 1 1/2"	1,00	PC/CA/SL
4	BARRILETE PVC BARRILETE COMPLETO DE 1 1/2"	1,00	PC/CA/SL
5	MOTOR ELÉTRICO 1/2 CV 220V	1,00	PC/CA/SL
6	PARAFUSO DE CILINDRO COMPLETO 1 1/2" 1 1/2" 200V	1,00	PC/CA/SL
7	CABO ELÉTRICO 1 1/2" 3 x 1,5 1 1/2"	200	MT
SERVIÇOS E MATERIAIS			
1	PERFORAÇÃO DO POÇO DIÂMETRO 1 1/2"	20	MT
2	PERFORAÇÃO DO POÇO DIÂMETRO 1"	100	MT
3	TUBO DE PERFORAÇÃO DO POÇO DIÂMETRO 1"	50	MT
4	INSTALAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO E BARRILETE	01	UN
5	OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE USO DAS ÁGUAS	01	UN

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

25°43'37"S	53°45'35"O
------------	------------



LOCALIZAÇÃO - IMAGEM DE SATELITE  
SEM ESCALA

Nº	REVISÃO	RESP. TÉCNICO	DATA

PROJ. MANC02/118	CLIENTE PLANALTO
TIPO DE ESCALA KM 47	OBJETO POÇO TUBULAR PROFUNDO - CSB-01
PROJ. ROBERTO	UNICA

*Leane*



# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO				
Km 47/Planilha orçamentaria anexo proposta de preços.				
Descrição	Und	Qtde	Valor Unt	Total
Perfuração de poço diâm. 10"	mt	6	R\$ 70,56	R\$ 423,36
Perfuração de poço diâm. 6" até 100 mt	mt	94	R\$ 70,56	R\$ 6.632,64
Perfuração de poço diâm. 6" de 101 a 150 mt	mt	50	R\$ 70,56	R\$ 3.528,00
Perfuração de poço diâm. 6" de 1501 a 200 mt		50	R\$ 88,20	R\$ 4.410,00
Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 6"	mt	6	R\$ 107,80	R\$ 646,80
Mão de obra e trasporte de máquina até canteiro de obras	vb	1	R\$ 833,00	R\$ 833,00
Cimentação do revestimento da sapata de apoio	vb	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
Outorga prévia e Outorga de direitos de uso de águas	vb	1	R\$ 2.303,00	R\$ 2.303,00
Tubo de ferro galv. 1 1/2"	br	32	R\$ 213,62	R\$ 6.835,84
Luvax de ferro galv. 1 1/2"	pç	32	R\$ 25,95	R\$ 830,40
Tampa de poço ferro 6 X 1.1/2 X 1/2"	pç	1	R\$ 93,10	R\$ 93,10
Barrilete PVC branco completo de 1 1/4"	pç	1	R\$ 73,50	R\$ 73,50
Moto-bomba submersa 5,0 hp trif 220v	pç	1	R\$ 5.850,64	R\$ 5.850,64
Painel de comando completo 5,0 hp tri 220v	pç	1	R\$ 1.362,24	R\$ 1.362,24
Cabo submersível PP 3X10 mm	mt	200	R\$ 27,74	R\$ 5.548,00
Mão de obra e deslocamento para instalação	vb	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
<b>Total líquido/Faturado</b>				<b>R\$ 40.056,52</b>

Francisco Beltrão, 15 de Março de 2018.

  
Perfuribel Poços Artesianos Ltda.  
Claudimar Lubian  
CPF 839.614.619-53

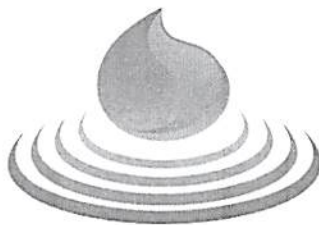


"ÁGUA, GOTA DE VIDA."



  
070





# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr

Ref. Edital Modalidade Convite nº 005/2018

## TERMO DE RENÚNCIA

O representante legal da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando –se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudimar Lubian**  
Sócio Administrador  
RG: 5.987.741-0



Av. Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – Fone (46) 3527-1212 – CEP: 85.603-025 – Francisco Beltrão/PR  
C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00  
[www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br)    [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br)

  
jeane

071



Equipamento

**Prefeitura Municipal de Planalto - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Convite 5/2018**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 1791-4 PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA</b>								40.056,52	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								40.056,52	
001	16339 Execução de serviços de equipamentos para perfuração de poço tubular	UN	1,00	Habilitado	PERFURIBEL		40.056,52	40.056,52	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								40.056,52	

072



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Mapa da Licitação

Convite 5/2018

Equiplano

Página:1

Data abertura: 15/03/2018

Data julgamento: 15/03/2018

Data homologação:

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	Execução de serviços/equipamentos p	UN	1,00	40.056,52 * PERFURIBEL
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			40.056,52	

CNPJ: 04.949.630/0001-68 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5519 b

15/03/2018 10:35:19

073

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
DAS PROPOSTAS**

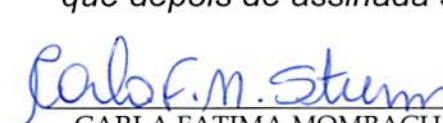
Aos quinze dias do mês de março do ano de 2018 às dez e trinta horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 002/2018, de 03 de janeiro de 2018, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 005/2018, que trata da seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 40.874,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA., PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA. E PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. Sendo que as empresas PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA. E PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente sera fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

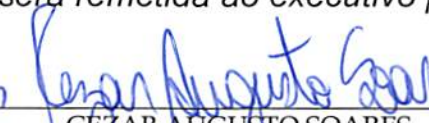
*Paulo*

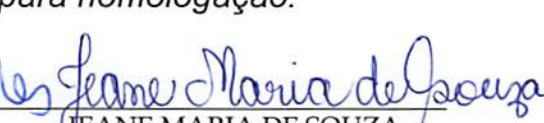
*Jeane*

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Preço total
1	1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.	PERFURIBEL	UN	01	40.056,52	40.056,52
TOTAL							40.056,52

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

  
 CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
 Membro  
 027.056.719-43

  
 CEZAR AUGUSTO SOARES  
 Presidente  
 066.452.549-03

  
 JEANE MARIA DE SOUZA  
 Membro  
 675.443.399-04

  
 JOSE ROBERTO LUBIAN  
 Perfuribel Poços Artesianos  
 Ltda.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 005/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.	40.056,52

Planalto-Pr., 15 de março de 2018

  
JEANE MARIA DE SOUZA  
Presidente  
675.443.399-04

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Membro  
027.056.719-43



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr, 08 de AGOSTO de 2018.

**DE:** Procuradoria Jurídica  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

#### 1- Relatório

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas da Carta Convite, e do Termo de Contrato, nesta data (08/08/2018) o processo administrativo referente à contratação de empresa objetivando a execução de serviços para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residentes na Linha KM 47, deste Município de Planalto, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos.

De acordo com a informação contida no ofício, de 10/11/2017, da Secretária de Agricultura e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 40.874,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2340	11.133.20.606.2001-2057	4.4.90.51.000000

02

077



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Em verdade, trata-se de análise solicitada pelo Exmo. Sr. Prefeito para convalidação de processo administrativo licitatório realizado em violação ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que não houve o encaminhamento prévio à Procuradoria Jurídica para análise e apontamentos de ajustes para atendimento do princípio da legalidade e demais normas e princípios administrativos pertinentes.

O processo foi publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 20/03/2018.

Após a finalização dos atos licitatórios, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação sobre os aspectos jurídicos do processo licitatório.

É o relatório.

## **2 – ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. DA CONVALIDAÇÃO**

Consoante previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração Pública:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

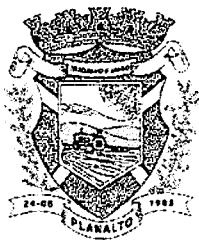
*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

O ordenamento jurídico em vigor impõe uma análise jurídica anterior à própria celebração do instrumento, visando-se com isso tornar mais efetivo o controle de legalidade a ser exercido pelos diferentes órgãos de execução da administração pública municipal, salvaguardando o interesse público e trazendo segurança jurídica aos atos da equipe de gestão.

Na presente análise jurídica, a presente contratação foi celebrada sem a análise desta Procuradoria, ao arrepio do que dispõe taxativamente a legislação, o que pode ocasionar a nulidade do procedimento administrativo.

No âmbito da Advocacia Geral da União, em casos análogos, quando do não atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Lei de regência, passou-se a adotar a não invalidação do procedimento, enquadrando-se a inversão excepcional de procedimento como vício de forma nos termos do art. 2º, parágrafo único, 'b' 4, da Lei nº 4.717/1965 (Lei da Ação Popular), passando-se a aplicar o instituto da **convalidação**, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 2293/2017, **desde que não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.**

Nesse sentido, Marçal Justen Filho<sup>1</sup> leciona:

*"a regra do parágrafo único destina-se a evitar a descoberta tardia de defeitos" e "a aprovação pela assessoria jurídica não se trata de formalidade que se exaure em si mesma".*

(...)

*"o descumprimento da regra do parágrafo único não vicia o procedimento se o edital ou o contrato não apresentavam vício. Configurar-se-á apenas a responsabilidade funcional para os agentes que deixaram de atender à formalidade." – grifamos.*

Assim, diante da necessidade de controle de legalidade dos atos procedimentais, mesmo intempestivamente, bem como o requerimento do Sr. Prefeito para que seja realizada a presente análise buscando averiguar as questões legais do procedimento, justifica-se a presente manifestação da procuradoria jurídica visando-se o interesse público.

Ressalvamos que a presente manifestação e outras análogas que serão realizadas a pedido do Sr. Prefeito tratam-se de situação excepcionalíssima, que não mais será tolerada pela Procuradoria Jurídica se reiterada, devendo a administração promover medidas saneadoras URGENTES visando atender à necessidade de prévia análise jurídica através de um melhor planejamento quanto aos prazos limites estabelecidos com o encaminhamento dos autos à Procuradoria antes da celebração dos respectivos contratos mediante protocolo, com o encaminhamento dos respectivos processos administrativos conforme cronograma compatível com a quantidade processos a serem analisados e com o prazo necessário para eventual adequação dos autos em razão de possíveis recomendações devido às reiteradas inadequações.

Diante do exposto, anoto que a celebração de contratos administrativos, se realizada sem prévia análise jurídica, deverá ser obrigatoriamente justificada nos autos, sob pena de responsabilidade funcional.

Esclarecido o contexto e os limites da análise, passamos às considerações acerca da legalidade que seriam realizadas no processo administrativo, em caso de encaminhamento regular e manifestação contemporânea ao ato praticado.

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 492.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **2.2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, incumbe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Depreende-se dos autos que a Administração contratou, mediante a modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global, a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA., pela importância de R\$ 40.874,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais), uma vez que as empresas PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA. e PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA. não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame.

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderia ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite.

A modalidade licitatória supracitada encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*(...)*

*III - convite;*

*(...)*

*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*

*§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.*

*(...)*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

(...)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços": conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994).

Em face de disposição legal, a licitação na modalidade convite destina-se a interessados que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que poderão ou não ser cadastrados no órgão que promover o certame, tendo como principal exigência o convite feito pela Administração.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário **haver pelo menos três convidados para o certame**. Ou seja, há que se ter 03 (três) propostas válidas para que o convite seja validado na data da abertura das propostas, e não apenas 03 (três) orçamentos para determinar a abertura do certame, **e caso não haja, será necessária a reabertura de prazo, devendo tal orientação constar do edital, o que não foi providenciado pela comissão de licitação, considerando-se o que fora consignado em ata da reunião de abertura e julgamento da habilitação e das propostas (fls. 74/75).**

Com efeito, seguindo a regra geral, no processo administrativo em análise haveria a necessidade de repetição do certame no caso de não serem apresentadas três propostas válidas. Contudo, diante da ressalva prevista no art. 22, § 7º, da Lei 8.666/1993, que assegura o prosseguimento do procedimento licitatório com menos de três licitantes "nas hipóteses exaustivas de **manifesto desinteresse dos convidados ou de limitações de mercado, desde que devidamente justificadas nos autos**", entendo necessário a remessa dos autos à comissão de licitação para que apresente as devidas justificativas, sanando-se os possíveis vícios formais aqui elencados, uma vez que a ata da reunião de abertura e julgamento da

  
S

081



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

habilitação e das propostas não justificou o manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame a fim de que o procedimento não necessite ser repetido.

Preenchidos estes requisitos legais, verifica-se que a licitação poderia ser levada a efeito por meio da modalidade Convite, nos termos do art. 22, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

### **2.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Consigno, por não ser em demasia, que o presente parecer analisa o caso concreto sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Contudo, considerando que a modalidade "Carta Convite" não é a mais vantajosa em termos de competitividade e preço, bem como por ser a modalidade usualmente utilizada para fraudar os princípios que regem a Administração Pública, requer que a CPL justifique a escolha da modalidade, sendo que a Procuradoria rechaça totalmente que o pregão seja preterido, de modo que se CPL entende que é um direito, o ato administrativo tem q ser fundamentado já que o pregão é infinitamente mais vantajoso do que a modalidade eleita!

Outrossim, há que se apresentar, também, justificativa técnica pela opção de não utilização da licitação na modalidade de Pregão, na forma instituída pela Lei nº 10.520/2002 e exigida pelo art. 4º, caput, e § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **3 - CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, nos termos da fundamentação, excepcionalmente e para suprir vício existente no procedimento e garantir a legalidade dos atos administrativos realizados, observa-se possível a convalidação dos atos administrativos praticados no presente processo licitatório, desde que sejam observadas as condicionantes estabelecidas no art. 22, § 7º, da Lei 8.666/1993, que assegura o prosseguimento do procedimento licitatório com menos de três licitantes "nas hipóteses exaustivas de **manifesto desinteresse dos convidados ou de limitações de mercado, desde que devidamente justificadas nos autos**", devendo a comissão de licitação apresentar as devidas justificativas, sanando-se os possíveis vícios formais aqui elencados, uma vez que a ata da reunião de abertura e julgamento da

6 082



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

habilitação e das propostas não justificou o manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame a fim de que o procedimento não necessite ser repetido.

Outrossim, como a Administração optou pela utilização da Carta Convite, o que não foi devidamente justificado, nos termos do caput e §1º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, recomendo o encarte da justificativa devidamente fundamentada, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação retro. No que se refere ao atendimento dos demais aspectos jurídico-formais, pois embora praticados sem a prévia análise da Procuradoria Jurídica, aparentemente a Comissão Permanente de Licitação atendeu aos requisitos que comumente são apontados nos pareceres para validação e ratificação das dispensas de licitações.

Neste sentido o disposto no art. 57 da Lei Municipal nº 2293/2017, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ao estabelecer que "*Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração*", desde que presentes condições que autorizem tal medida, como ausência de prejuízo ao erário e o atendimento do interesse público.

Com efeito, a convalidação como solução em Direito Administrativo visa retirar do ato praticado o possível vício que o tornava ilegal (ausência de parecer jurídico prévio), preservando assim as relações jurídicas e as situações fáticas que decorreram de sua celebração no que concerne ao presente processo licitatório.

Deve-se salientar que, assim como nas análises prévias à ratificação/homologação, a manifestação da Procuradoria refere-se exclusivamente aos aspectos jurídico-formais, sem qualquer incursão na seara técnica ou exame de conveniência e oportunidade na celebração do referido ajuste.

Ainda, que o parecer torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deveriam ser verificadas pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município, ainda que se exarado contemporaneamente ao ato praticado.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 08 de agosto de 2018.

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 40.209



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 005/2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto, em favor da empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de março de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 078/2018 CONVITE N° 005/2018

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.949.630/0001-68, com sede na Av. Attilio Fontana, n° 3323, Bairro Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELEMAR FONTANIVE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.914.442-5 SSP/PR e do CPF n°. 524.341.099-34, residente e domiciliado na Rua Arno Eduardo Stuel, n° 65, Bairro São Cristovão, Município de Capanema, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto. Tudo conforme projetos, croqui e orçamento quantitativo. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.	01	UN	40.056,52	40.056,52
TOTAL					40.056,52



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, e **croqui**, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao croqui.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 40.056,52 (quarenta mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2340	11.133.20.606.2001-2057	4.4.90.51.000000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

f

João

2

086





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

*R*

*Jão*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - i) dissolução de Sociedade;
  - j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
  - l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

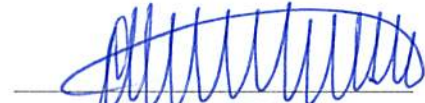
PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de março de 2018.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**CONVITE N° 005/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE N° 005/2018 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.056,52 (quarenta mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA:** 19 de março de 2018

***INÁCIO JOSÉ WERLE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:00BBEBD9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2018. Edição 1466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO**

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2018  
CONVITE Nº 005/2018

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Perfuribel Poços Artesianos Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de serviços/equipamentos para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha KM 47, deste Município de Planalto.  
VALOR: R\$ 40.056,52 (quarenta mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador:7916ACDD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2018. Edição 1466  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2018.

À  
Prefeitura Municipal de Planalto  
Planalto - PR

Prezado(a) Senhor(a):

Estou enviando a declaração de uso independente de Outorga do poço da linha  
Esquina São Paulo.  
Segue também a cópia das análises de água.

Obrigada pela atenção.

Data de Envio: 21/06/2018.

Josiane de Quadro  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Recebida em \_\_\_\_\_

Recebida por \_\_\_\_\_

Av. Attilio Fontana, 3323 – Pinheirinho – Fone (46) 3527-1212 – CEP: 85.603-025 – Francisco Beltrão – PR  
C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00  
[www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br)    [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br)

093

### DECLARAÇÃO Nº 341/2018 - DPCA

Conforme informações constantes no Protocolo nº 13.410.548-8, declaramos que se encontra cadastrado no INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ como usuário de recursos hídricos e não depende de outorga para uso da água por tratar-se de **uso insignificante**, de acordo com a Resolução nº 39/04-SEMA.

Razão social : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
CNPJ/CPF : 76.460.526/0001-16  
Endereço : Linha Esquina São Paulo  
Bairro/distrito : Linha Esquina São Paulo  
Município : Planalto  
Atividade : Administração de estado e da política econômica e social  
Bacia hidrográfica : Iguaçu  
Manancial : Poço 01  
Aqüífero/Formação : Serra Geral/Serra Geral  
Finalidade : Abastecimento doméstico  
Coordenadas UTM : 7145282 N 228585 E Fuso (22) / SIRGAS 2000

Motivo da dispensa de outorga:

Art. 2º - Poço de consumo familiar ou núcleo populacional inferior a 400 (quatrocentos) habitantes dispersos em meio rural.

O usuário deverá corrigir os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos para o uso pretendido, quando couber, por sua conta e risco, observando as normas e legislações específicas vigentes.

Este uso estará sujeito à fiscalização do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ e poderá ser revisto a qualquer tempo podendo, a critério do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, ser submetido ao processo de outorga. Esta declaração não dispensa e nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, em especial a obtenção das licenças ambientais, quando couber.

Curitiba, 30 de maio de 2018

Iram de Rezende  
Diretor Presidente



### ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA

Nº 15207

Solicitante:	<b>Prefeitura Municipal de Planalto</b>	Data da entrega:	<b>29.09.2014</b>
Amostrador:	<b>Perfuribel</b>	Data da coleta:	<b>29.09.2014</b>
Distrito/Cidade:	<b>Planalto</b>	U.F.:	<b>PR</b>
Local da coleta:	<b>poço</b>		

Aspecto "in natura":	<b>límpida</b>
Cor (uH):	<b>&lt;0,2</b>
Turbidez (UT):	<b>3</b>

Odor:	<b>Não objetável</b>
Condutividade ( $\mu\text{S cm}^{-1}$ a 25°C):	<b>212</b>
pH:	<b>7,78</b>

		mg L <sup>-1</sup>
Alcalinidade total	CaCO <sub>3</sub>	100,10
Alcalinidade à fenolftaleína	CaCO <sub>3</sub>	0
Dureza total	CaCO <sub>3</sub>	88,99
Acidez	CaCO <sub>3</sub>	8,41
Dióxido de carbono livre	CO <sub>2</sub>	7,40
Nitrogênio Kjeldahl	N	<0,01
Nitrogênio amoniacal	N(NH <sub>3</sub> )	<0,01
Nitrogênio orgânico	N	<0,01
Nitrogênio total	N	0,64
Sólidos totais à 103 °C		80
Sólidos suspensos totais		<5
Sólidos dissolvidos totais		80
Sílica dissolvida	SiO <sub>2</sub>	21,18
DQO - Demanda química de oxigênio	O <sub>2</sub>	<2

		mg L <sup>-1</sup>
Bicarbonato	HCO <sub>3</sub>	120,36
Carbonato	CO <sub>3</sub>	0
Hidróxido	OH	0
Cloreto	Cl	0,40
Fluoreto	F	<0,01
Sulfato	SO <sub>4</sub>	<1,0
Nitrato	NO <sub>3</sub>	2,83
Nitrito	NO <sub>2</sub>	<0,01
Cálcio	Ca	22,44
Magnésio	Mg	8,63
Sódio	Na	16,85
Potássio	K	0,77
Ferro total	Fe	0,15
Manganês	Mn	<0,01

Diferença do Balanço Iônico (DBI)

$\Sigma$  Cátions (meq L<sup>-1</sup>): 2,58

$\Sigma$  Ânions (meq L<sup>-1</sup>): 2,03

DBI (%): 11,99

**POTABILIDADE:** Os parâmetros analisados estão em conformidade com os padrões de potabilidade da água para consumo humano estabelecidos pela Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde.


**VALORES MÁXIMOS PERMISSÍVEIS:** cor 15 uH - cloreto 250 mg L<sup>-1</sup> - dureza 500 mg L<sup>-1</sup> - ferro total 0,3 mg L<sup>-1</sup> - fluoreto 1,5 mg L<sup>-1</sup> - manganês 0,1 mg L<sup>-1</sup> - nitrato 45 mg L<sup>-1</sup> - nitrito 4 mg L<sup>-1</sup> - nitrogênio amoniacal 1,5 mg L<sup>-1</sup> - sódio 200 mg L<sup>-1</sup> - sólidos totais dissolvidos 1000 mg L<sup>-1</sup> - sulfato 250 mg L<sup>-1</sup> - turbidez 5 UT. Para o pH os valores recomendados são entre de 6,0 e 9,5.

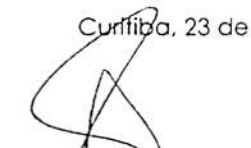
**CLASSIFICAÇÃO PROVÁVEL** (Código de Águas Minerais): Água Natural

**Observação:** A presente análise tem seu valor restrito a amostra recebida pelo LPH.

**Bibliografia:** APHA - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22<sup>th</sup> ed. 2012.

Curitiba, 23 de outubro de 2014.

  
Dr. Terencio Rebello de Aguiar Jr.  
Chefe do Laboratório de Cromatografia  
CRBio: 83510/07-D

  
Alessandro Gregorio  
Químico Responsável  
CRQ 09201684

096

Via do Conhecimento km 01, Cx. Postal 571 - Pato Branco - PR CEP: 85.501-970  
FONE: (46) 3220-2537 e-mail: laqua-pb@utfpr.edu.br  
Registro no CRC - 02335 de acordo com a lei 2.800 de 18/06/1956

Prof. Msc. Paulo Pereira  
CRC 09300206 IX Região  
Responsável Técnico

DATA: 13/10/14

CONCLUSÃO: Esta amostra de água atende as recomendações da Portaria MS Nº 2914 de 12/12/11.

Anexo I: Padrão Microbiológico da água para consumo humano: Ausência de Escherichia Coll em 100 mL de água (Indicador de Contaminação Fecal)

Referência: PORTARIA MS Nº 2914 de 12/12/2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.  
Metodologia Utilizada: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, APHA, 2005, 21ª ed.

Parâmetros	
Coliformes Totais	Ausência
Escherichia Coll	Ausência
*Número Mais Provável	
Resultado (NMP*/100 mL)	

Solicitante: Perfuribei Poços Artesianos Ltda.  
 Coletor da amostra: Clodoaldo  
 Produto: Água de Poço Tubular Profundo  
 Cliente: Prefeitura Municipal de Planalto  
 Local de Coleta: Linha São Paulo, s/nº, Zona Rural  
 Cidade/Estado: Planalto - PR  
 Data da coleta: 2/10/2014  
 Data da recepção: 8/10/2014

CNPJ: 04.949.630/0001-68

### LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA Nº 543 UTFPR/2014



Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Laboratório de Qualidade Agroindustrial  
LAQUA - Alimentos e Água

